



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 169987/2025

Fls: _____

Rubrica: _____

EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2025

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP, MEI, COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO LOCAL,
COM FUNDAMENTO DA LEI MUNICIPAL nº 2.216/2010**

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Amambai – Estado do Mato Grosso do Sul, sediado Rua da Sete de Setembro, 3244, centro, em Amambai / MS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e por intermédio do Setor de Licitação e Contratos, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 458/2023, de 19 de Dezembro de 2023 e Decreto nº 352/2025, de 04 de Julho de 2025 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00h do dia 31/10/2025 até o dia 14/11/2025 às 08:00h.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00h do dia 14/11/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço por item

MODO DE DISPUTA: Aberto e fechado

EXIGE AMOSTRA: SIM

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

Os interessados no certame também poderão ter acesso ao edital através do site da Prefeitura Municipal de Amambai – MS, localizado no site do Município de Amambai/MS, ou seja, <https://amambai.ms.gov.br/category/atos-oficiais/editais/> ou www.bll.org.br.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a “**AQUISIÇÃO DE OPMS (ÓRTESES, PRÓTESES E MEIOS DE LOCOMOÇÃO), DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS PACIENTES USUÁRIOS DO SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE ATENDIDOS NA CLÍNICA DE REABILITAÇÃO E FISIOTERAPIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAMBAI – MS.**”

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP, MEI, com prioridade de contratação de empresas sediadas localmente.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 169987/2025

Fls: _____

Rubrica: _____

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2025

1.3.1. Verificou-se que há fornecedores enquadrados como microempresa e empresa de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, desta forma deverá cumprir com a Lei Complementar nº 123/2006.

1.3.2. Além disso, será aplicada a prioridade de que trata a Lei Municipal nº 2.216/2010, alterada pela **Lei Municipal nº 2571/2017, que prevê a possibilidade de licitação com prioridade para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Amambai.**

1.4. Este benefício NÃO impede a participação de empresas (ME, EPP e MEI) de outras localidades.

1.5. A prioridade será aplicada na hipótese de apresentação de ofertas por microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas no Município de Amambai que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido.

1.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte sediada no Município de Amambai poderá ser contratada sendo pago até 10 % (dez por cento) a mais do melhor preço válido, desde que este valor seja compatível com a realidade do mercado.

1.7. Para fins de aplicação do dispositivo contido no item 1.6, considera-se:

1.7.1. **Âmbito Local:** limites geográficos do município de Amambai/MS.

1.8. A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006 e 147/14, deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através da **declaração firmada por contador ou certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, ambas com prazo de validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão.**

1.9. A participação nesta licitação reservada à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeito à aplicação das penalidades cabíveis.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

2.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 169987/2025

Fls: _____

Rubrica: _____

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2025

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. *pessoas jurídicas reunidas em consórcio*;

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 169987/2025

Fls: _____

Rubrica: _____

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2025

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.14. COMPROVAÇÃO DE ENQUADRAMENTO E BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

- 2.14.1. Às Microempresas (ME's), Empresas de Pequeno Porte (EPP's) e Microempreendedores Individuais (MEI's), serão aplicados os benefícios e exigências do Capítulo V da Lei Complementar nº 123/06.
- 2.14.2. As Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's), deverão comprovar seu enquadramento mediante Declaração de atendimento, podendo ser utilizado o modelo **anexo ao edital, juntamente com CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial**.
- 2.14.3. A não entrega da Declaração ou sua imperfeição, implicará na anulação do direito em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar nº 123/06.
- 2.14.4. No caso de MEI (Microempreendedor Individual) fica dispensada a apresentação da declaração referida no subitem anterior.
- 2.14.5. As Microempresas (ME's), Empresas de Pequeno Porte (EPP's) e Microempreendedores Individuais (MEI's) deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, social e trabalhista, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação, ou seja, como critério de habilitação não será exigida comprovação da regularidade, sendo a confirmação dessa situação condicionada à posterior regularização da documentação. (Lei Complementar nº 123 art. 43, § 1º, com redação dada pela Lei Complementar 147/14).
- 2.14.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a pedido do interessado e a critério do Município de Amambai/MS, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 2.14.7. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal, social e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro;
- 2.14.8. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos;
- 2.14.9. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 2.14.10. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem 2.14.6 acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **a proposta com o valor, marca e modelo**, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2 **A critério da empresa participante (facultado), anexar na plataforma os documentos de Habilitação (conforme item 7.1.) concomitantemente com a proposta.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 169987/2025

Fls: _____

Rubrica: _____

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2025

3.3 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.4 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5 A falsidade da declaração de que trata o item 3.4. sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.6 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.7 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.7.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.7.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.8.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

3.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.6. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor unitário do item e total;

4.1.2. Marca/modelo;

4.1.3. Fabricante;

4.1.4. A marca do produto apresentado na proposta inicial deverá ser mantida na eventual proposta readequada, sob pena de desclassificação da licitante.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 169987/2025

Fls: _____

Rubrica: _____

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2025

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.6.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.6.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item/lote.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 5% (cinco por cento)*.

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. O modo de disputa "**aberto e fechado**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 169987/2025

Fls: _____

Rubrica: _____

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2025

- 5.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.18. A participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 5.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 169987/2025

Fls: _____

Rubrica: _____

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2025

5.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.2.2. empresas brasileiras;

5.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.19.3. Em caso de empate entre propostas ou lances, observados os critérios previstos nos subitens anteriores e persistindo a igualdade, será aplicada a prioridade de contratação para empresas sediadas no Município de Amambai/MS, conforme disposto na Lei Municipal nº 2.216/2010, alterada pela Lei Municipal nº 2.571/2017.

5.19.3.1. Para fins deste critério, entende-se como empresa sediada localmente aquela cujo CNPJ principal ou filial esteja registrado e ativo no Município de Amambai/MS.

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo MAXIMO de 2 (duas) horas, contada a partir da solicitação, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, sob pena de Inabilitação e instauração de processo administrativo sancionador, nos termos dos arts. 155 a 159 da Lei nº 14.133/2021, a fim de apurar a responsabilidade do licitante e eventual aplicação das sanções cabíveis.

5.21.1. Será facultado ao pregoeiro conceder prorrogação do prazo, desde que o licitante a requeira de forma fundamentada, por meio do chat, e antes do encerramento do prazo inicialmente fixado.

5.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5.23. A sessão PODERÁ ser suspensa para aguardo da proposta de preços, cabendo ao Pregoeiro informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 169987/2025

Fls: _____

Rubrica: _____

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2025

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. conter vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS:

a) Será obrigatória a apresentação de amostra de cada Item para análise e testes;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 169987/2025

Fls: _____

Rubrica: _____

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2025

b) A empresa classificada, deverá encaminhar 01 (uma) amostra no prazo de 5 (cinco) dias, contados da solicitação.

c) As amostras serão analisadas pela Secretaria de Saúde na Clínica Municipal de Fisioterapia, levando-se em consideração as especificações técnicas, parâmetros mínimos de qualidade e demais condições definidas no Termo de Referência do Edital, podendo ser recusado o material se o mesmo não atender as especificações previamente estabelecidas, fato que ensejará, por conseguinte, a desclassificação parcial da proposta ofertada em relação ao item/lote recusado, possibilitando, portanto, a apreciação do item/lote ofertado pelo proponente da oferta melhor classificada em sequência;

d) As amostras quando solicitadas deverão ser enviadas (o município não se responsabiliza em caso de atraso na entrega dos produtos por parte dos Correios, transportadora ou outros) ou entregues pela empresa vencedora no prédio da Clínica de Fisioterapia, localizado à **Rua Dom Pedro II, anexa à Praça Orlando Viol, ao lado da Secretaria de assistência social, de segunda à sexta-feira, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas;**

e) A análise das amostras terá caráter eliminatório e, será realizada por uma Comissão Técnica de Avaliação composta por servidores da Administração Pública Municipal, e em caso de desclassificações ou não entrega das amostras pela empresa declarada classificada em primeiro lugar, será(ão) convocado(s) o(s) licitante(s), autor(es) do(s) último(s) lance(s) com menor preço subsequentes, tendo igual número de dias para apresentação das amostras;

f) Em caso de não apresentação das amostras, ou pela apresentação e o consequente não aceite em razão do não atendimento às condições previstas neste edital, ficará a empresa sujeita às sanções previstas em lei;

g) A aceitabilidade final da proposta fica condicionada à apresentação e aceite da amostra.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação estão relacionados abaixo, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação.

7.1.1. Após a fase de julgamento, o licitante vencedor será convocado para apresentar os documentos relativos à HABILITAÇÃO, em formato digital, devendo ser anexados no campo "DOCUMENTOS COMPLEMENTARES" da plataforma de disputa BLL no prazo **de 2 (duas) horas contados da solicitação do agente de contratação**, podendo tal prazo ser prorrogado a critério do agente de contratação mediante a solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo, sob pena de inabilitação.

7.1.2. A critério do Licitante (facultado) os Documentos de Habilitação poderão ser inseridos no sistema junto com a proposta, no campo "CONFORME EDITAL - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO", conforme descrito no item 3.1.

7.2. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

7.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.2.1.1. Habilitação jurídica

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 169987/2025

Fls: _____

Rubrica: _____

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2025

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

i) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.2.1.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

a) inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) inscrição no cadastro de contribuintes **estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) a regularidade perante a **Fazenda federal, estadual e municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao **FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) a regularidade perante a **Justiça do Trabalho - CNDT**;

f) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 169987/2025

Fls: _____

Rubrica: _____

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2025

7.2.1.3 Qualificação Econômico-Financeira

a) certidão negativa de feitos sobre **falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

7.2.1.4. DECLARAÇÃO, conforme modelo anexo IV.

7.2.1.5. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

7.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração através do chat, sob pena de inabilitação.

7.4 O licitante que deixar de responder qualquer convocação/mensagem do Pregoeiro será responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções.

7.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.6 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.7 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.8 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.9 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.10 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

7.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.11. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.12. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.13. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia legível, devidamente autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 169987/2025

Fls: _____

Rubrica: _____

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2025

publicação em Diário Oficial e/ou documento disponível na Internet, no SITE oficial do órgão emissor, sendo que, somente serão considerados aqueles que estejam em plena validade.

7.14. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.15. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.16. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.17. A verificação dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.18. Não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.18.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.19. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.20. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 15 (quinze) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 169987/2025

Fls: _____

Rubrica: _____

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2025

- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.bll.org.br.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo de 5 (cinco) dias úteis;
- 9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 9.1.5. fraudar a licitação
- 9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 9.2.1. advertência;
- 9.2.2. multa;
- 9.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 7 (sete) **dias** úteis, a contar da comunicação oficial.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 169987/2025

Fls: _____

Rubrica: _____

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2025

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 2% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 10% a 20% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 169987/2025

Fls: _____

Rubrica: _____

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2025

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: no e-mail licitação.amambai@hotmail.com, pelo telefone (67) 3481-7410 e pelo site www.bll.org.br.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://bllcompras.com/Home/Login>

11.11. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas na **Minuta de contrato, anexo a este Edital**.

11.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de Proposta Adequada

ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

ANEXO IV - Modelo de Declaração Unificada

Amambai – MS, 30 de outubro de 2025.

ALESSANDRO GODOI BARBOSA
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 169987/2025

Fls: _____

Rubrica: _____

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2025

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169987/2025

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste Termo de Referência consiste na **AQUISIÇÃO DE OPMS (ÓRTESES, PRÓTESES E MEIOS DE LOCOMOÇÃO), DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS PACIENTES USUÁRIOS DO SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE ATENDIDOS NA CLÍNICA DE REABILITAÇÃO E FISIOTERAPIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAMBAI – MS.**

1.2. A tramitação do certame e os bens ofertados deverão transcorrer de acordo com as especificações, quantitativos e condições abaixo discriminados:

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	QTDE.
01	ANDADOR EM ALUMÍNIO Andador articulado em alumínio, 8 níveis de regulagem de altura através de engate rápido pino click, sistema mola-trave e engate rápido para abrir e fechar; apoio de mão emborrachado, macio e anatômico, de fácil remoção para limpeza ou substituição; Capacidade de peso 130kgs; com quatro ponteiros de borracha resistentes e antiderrapante; dimensões(cm): C 36 x L 50 x A 76; Para usuários entre 1,50m e 2,00m; Com barra estabilizadora dupla. Marca igual ou superior a Dellamed. Apresentar amostra.	UND.	20
02	ANDADOR EM ALUMÍNIO PARA OBESOS Andador articulado em alumínio, 8 níveis de regulagem de altura através de engate rápido pino click, sistema mola-trave e engate rápido para abrir e fechar; apoio de mão emborrachado, macio e anatômico, de fácil remoção para limpeza ou substituição; Capacidade de peso 150kgs; com quatro ponteiros de borracha resistentes e antiderrapante ;dimensões(cm): C 36 x L 50 x A 76; Para usuários entre 1,50m e 2,00m; Com barra estabilizadora dupla. Marca igual ou superior a Dellamed. Apresentar amostra.	UND.	08
03	BENGALA CANADENSE (PAR) Bengala canadense em alumínio com braçadeira não articulável, regulagem para ajustamento da altura; altura mínima da muleta: 93.5cm e Altura máxima da muleta: 1.165m; compatível com usuários que tenham altura de 1,50m a 2,00m; Ponteiros em borracha resistentes e antiderrapante (par). Marca igual ou superior a Dilepé, Mercur ou Indaiá. Apresentar amostra.	PAR	20
04	BOTA ORTOPÉDICA IMOBILIZADORA CURTA (G) Material estofado de qualidade; Fechos aderentes, 02 protetores de maléolos removíveis que permitem um melhor encaixe no tornozelo; com Sola de Borracha termoplástica; Tiras de Ajuste de Nylon e poliéster; com tecido de espuma e poliéster; com base de polipropileno; com hastes de alumínio; Tamanho G (43 a 45). Marca igual ou superior a Dilepé. Apresentar amostra.	UND.	05
05	BOTA ORTOPÉDICA IMOBILIZADORA CURTA (M) Material estofado de qualidade; Fechos aderentes, 02 protetores de maléolos removíveis que permitem um melhor encaixe no tornozelo; com Sola de Borracha termoplástica; Tiras de Ajuste de Nylon e poliéster; com tecido de espuma e poliéster; com base de	UND.	05



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 169987/2025

Fls: _____

Rubrica: _____

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2025

	polipropileno; com hastes de alumínio; Tamanho M (38 a 42) . Marca igual ou superior a Dilepé. Apresentar amostra.		
06	BOTA ORTOPÉDICA IMOBILIZADORA CURTA (P) Material estofado de qualidade; Fechos aderentes, 02 protetores de maléolos removíveis que permitem um melhor encaixe no tornozelo; com Sola de Borracha termoplástica; Tiras de Ajuste de Nylon e poliéster; com tecido de espuma e poliéster; com base de polipropileno; com hastes de alumínio; Tamanho P (33 a 37) . Marca igual ou superior a Dilepé. Apresentar amostra.	UND.	05
07	CADEIRA DE RODAS ADULTO Cadeira de rodas tipo padrão (infantil/juvenil/adulto) confeccionada em tubos de alumínio/liga metálica/aço, cromada ou com pintura eletrostática; dobrável; braços removíveis ou escamoteáveis; encosto padrão em nylon ou couro resistente, assento em tecido de nylon ou couro sintético, com almofada em espuma de alta densidade com no mínimo 03 (três) cm de espessura, forrada com mesmo tecido e velcro para fixação; grandes rodas traseiras com aros de propulsão, pneus traseiros maciços; freio bilateral; pequenas rodas dianteiras com pneus maciços com rolamentos blindados nos eixos; pedais com regulagem de altura e rebatíveis, podendo ser removíveis ou não, podendo ser giratórios ou não, podendo ser eleváveis ou não; suporte para panturrilhas e/ou posterior ao calcanhar; com ou sem roda anti-tombo, com quick release nas rodas traseiras. Dimensões: largura: 40cm; altura encosto: 40cm profundidade 40cm. Marca igual ou superior a Ottobock. Apresentar amostra.	UND.	20
08	CADEIRA DE RODAS PARA BANHO COM ASSENTO SANITÁRIO Cadeira de rodas para banho com assento sanitário, confeccionada em alumínio ou aço tubular, pintura eletrostática, estrutura a permitir o encaixe sobre vaso sanitário normal. Braços fixos encosto padrão, providas de quatro rodas pequenas, com pneus maciços, sendo as traseiras fixas e dianteiras giratórias, freio bilateral com sistema esticador, apoio para os pés. Dimensões: largura 40cm/profundidade altura 40 cm/ encosto 40 cm. Marca igual ou superior a Dellamed. Apresentar amostra.	UND.	20
09	CADEIRA DE RODAS PARA BANHO COM ASSENTO SANITÁRIO PARA OBESOS Cadeira de rodas para banho com assento sanitário, confeccionada em alumínio ou aço tubular, pintura eletrostática, estrutura a permitir o encaixe sobre vaso sanitário normal. Braços fixos encosto padrão, providas de quatro rodas pequenas, com pneus maciços, sendo as traseiras fixas e dianteiras giratórias, freio bilateral com sistema esticador, apoio para os pés. Dimensões: 78 cm de altura x 73 cm de largura x 51 cm de profundidade; Peso máximo suportado: 200kg. Marca igual ou superior a Dellamed. Apresentar amostra.	UND.	05
10	CADEIRA DE RODAS PARA OBESOS Com capacidade de suporte de até 199kg. Contendo braços escamoteáveis e pés removíveis. Construída em liga alumínio aeronáutico temperado. Rolamentos blindados nas quatro rodas, inclusive no eixo vertical do garfo; Eixos de aço reforçado; Pintura epóxi; Estofamento 100% capota impermeável e acolchoado; Estrutura tipo monobloco com encosto rebatível; Rodas traseiras de 24" infláveis, raiadas; Rodas dianteiras de 6" maciças, com garfo de alumínio; Aro de impulso em alumínio com pintura epóxi; Sistema de desmontagem rápida "quick release" nas quatro rodas; Freios bilaterais; Protetor de raios; Apoio de braços removíveis; pés rebatível regulável na altura; Faixa de panturrilha; Placa de fixação das rodas traseiras com 6 furos que permitem a regulagem de altura. Dimensões: largura 42cm/ profundidade 45cm/ altura encosto 40 cm. Marca igual ou superior a Ottobock.	UND.	08



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 169987/2025

Fls: _____

Rubrica: _____

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2025

Apresentar amostra.

Requisita-se, como requisitos mínimos para a tramitação do feito e futura aquisição do objeto, estes, a seguir elencados:

1.3. Que não pesem contra os interessados em compor o certame quaisquer impedimentos para licitar e contratar com a Administração Pública, em decorrência de penalidades ou quaisquer sanções legalmente aplicadas;

1.4. A empresa deverá comprovar regularidade junto às Fazendas da União, do Estado e do Município de sua sede, tal como perante o FGTS e a Justiça do Trabalho;

1.5. A empresa deverá demonstrar boa situação financeira por meio dos requisitos usuais exigidos como qualificação econômico-financeira;

1.6. Que a empresa a ser CONTRATADA mantenha, durante todo o período de vigência da contratação pactuada, compatibilidade com as obrigações assumidas e com os documentos de habilitação apresentados no procedimento licitatório;

1.7. O objeto não será aceito se não estiver de acordo com as especificações técnicas exigidas, e sua aceitação condicionada a devida fiscalização por parte da CONTRATANTE;

1.8. Deverá o fornecedor prestar garantia dos itens a si adjudicados por um período de 12 (doze) meses, contados da expedição da NF-e, assegurando a substituição do item que vier a ser alvo de defeitos por outro de qualidade igual ou superior, tal como assistência técnica no período, sem ônus ao Município;

1.9. Os equipamentos e materiais deverão, sempre que for o caso, possuir registro na ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária e no INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia;

1.10. DA ANÁLISE DE AMOSTRAS: Considerando que é de interesse desta Secretaria Municipal de Saúde analisar amostras dos bens demandados, após a declaração do(s) vencedor(es) do certame/adjudicatários, proceder-se-á da seguinte maneira:

1.10.1. As amostras dos itens serão analisadas em até 05 (cinco) dias subsequentes, contados da declaração de que a empresa logrou vitória na disputa. A data e horário exatos serão pactuados, em tal prazo, junto a Secretaria Municipal de Saúde, podendo ocorrer via contato telefônico pelo número (67) 3481-1282;

1.10.2. A análise das amostras será realizada no prédio da Clínica de Reabilitação e Fisioterapia da Secretaria Municipal de Saúde de Amambai – MS, sito à Rua Dom Pedro II, ao lado da sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, região central, Município de Amambai – MS, CEP 79.950-000;

1.10.3. Os itens a serem analisados deverão estar devidamente embalados e acondicionados;

1.10.4. Responsabilizar-se-ão pela análise das amostras em comento os seguintes servidores, ambos técnicos na área de fisioterapia, lotados na Secretaria Municipal de Saúde e em exercício na referida Clínica:

NOME	MATRÍCULA FUNCIONAL
CARLOS GUANHO	1.364-5
RENATA MIRANDA MEIRA	1.381-1

1.10.5. Acaso haja reprovação da amostra do item apreciado, será elaborado relatório técnico, subscrito por ambos avaliadores, apontando as razões pelas quais o item fora reprovado, identificando qual das descrições especificadas não fora cumprida. Passar-se-á, então, à análise da amostra do licitante subsequentemente classificado, e por assim adiante, acaso necessário, nas mesmas condições ora estabelecidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 169987/2025

Fls: _____

Rubrica: _____

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2025

1.11. O objeto deverá ser prestado de acordo com os seguintes pontos de verificação:

1.11.1.**INÍCIO:** Imediato, após a consecução dos trâmites licitatórios, contratuais e contábeis.

1.11.2.**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** Considerando o objeto demandado, fixa-se como prazo de vigência do instrumento a ser celebrado o período de 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, nos moldes do **art. 105 da Lei Federal nº. 14.133/2021**.

1.11.3.**EXECUÇÃO:** Estima-se a conclusão do saldo contratado em até 06 (seis) meses, de forma integral, mediante a disponibilidade de recursos financeiros.

1.11.4.**ENTREGA:** No prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, posteriores à emissão da Autorização de Fornecimento, na sede da Clínica Municipal de Fisioterapia de Amambai – MS, sito a Rua Dom Pedro II, anexa à Praça Orlando Viol, ao lado da Secretaria Municipal de Assistência Social.

1.11.5.**PAGAMENTO:** Será realizado o pagamento em até 30 (trinta) dias consecutivos contados da apresentação da(s) respectiva(s) NF-e(s)/Fatura(s). Acaso haja devolução do documento fiscal por qualquer motivo, o prazo passa a ser contado, na íntegra, da data de sua reapresentação.

1.12. Que não incumbam ao CONTRATANTE quaisquer ônus decorrentes da execução contratual, tampouco despesas relacionadas a direitos e encargos trabalhistas de obrigação da CONTRATADA;

1.13. A empresa deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à requisitante até 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo previsto para a entrega ou antes, se assim for necessário, devendo ainda, no mesmo prazo, sanar quaisquer ocorrências apontadas em sede de fiscalização por parte do ente CONTRATANTE.

1.14. Havendo a necessidade de substituição de item eventualmente recusado, fica concedido o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para a regularização da situação.

2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

A aquisição de Órteses, Próteses e Meios de Locomoção (OPMs) destina-se ao atendimento de pacientes usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) acompanhados pela Clínica de Reabilitação e Fisioterapia da Secretaria Municipal de Saúde de Amambai/MS, sendo medida essencial para garantir a continuidade dos serviços de reabilitação e assegurar maior resolutividade e qualidade da assistência prestada.

O fornecimento desses dispositivos encontra respaldo nos princípios da Universalidade, Integralidade e Equidade, previstos na Lei Federal nº 8.080/1990, que rege a promoção, proteção e recuperação da saúde. A inexistência de estoque suficiente compromete diretamente a efetividade dos tratamentos, podendo ocasionar atrasos, riscos de agravamento clínico e prejuízos à autonomia funcional dos usuários.

Cada item demandado atende a finalidades específicas e indispensáveis:

Andadores em alumínio (20 unidades) e andadores em alumínio para obesos (08 unidades): fundamentais para pacientes em reabilitação motora, idosos e pessoas submetidas a procedimentos ortopédicos ou neurológicos, proporcionando apoio seguro à marcha e prevenção de quedas, com inclusão de modelos reforçados que contemplam usuários obesos.

Bengalas canadenses (20 pares): largamente utilizadas em casos de fraturas, cirurgias e sequelas neurológicas, viabilizando mobilidade segura e recuperação progressiva da autonomia.

Botas ortopédicas imobilizadoras curtas (05 unidades de cada nos tamanhos P, M e G): indispensáveis ao tratamento imediato de entorses, fraturas e lesões ligamentares, abrangendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 169987/2025

Fls: _____

Rubrica: _____

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2025

diferentes faixas etárias, prevenindo complicações e reduzindo a necessidade de deslocamentos desnecessários.

Cadeiras de rodas para adultos (20 unidades): essenciais para pacientes com deficiência física, sequelas de AVC, amputações ou mobilidade temporariamente comprometida, possibilitando tanto o atendimento clínico quanto o regime de empréstimo para uso domiciliar.

Cadeiras de rodas para banho com assento sanitário (20 unidades) e cadeiras de rodas para banho destinadas a obesos (05 unidades): garantem condições adequadas de higiene, preservando dignidade e qualidade de vida de pessoas com limitações de mobilidade, inclusive em casos de dependência permanente.

Cadeiras de rodas para obesos (08 unidades): asseguram conforto, segurança e inclusão para usuários com sobrepeso, contemplando a demanda de uma parcela significativa da população.

Assim, todos os itens previstos são fundamentais para a promoção da autonomia, prevenção de complicações secundárias, melhoria da qualidade de vida e reintegração social dos pacientes. A medida reforça o compromisso da gestão municipal com a saúde pública, beneficiando diretamente a população de Amambai, estimada em 41.414 habitantes (IBGE, 2024), e garantindo que o Município cumpra seu papel de assegurar condições dignas e adequadas de tratamento e reabilitação.

3. DA MODALIDADE E TIPO DA LICITAÇÃO

3.1. Considerando que o procedimento em tela será regido pela **Lei Federal nº. 14.133/2021**, tal como pelos regulamentos vigentes nos âmbitos da União, Estado e Município, **enquadra-se o feito como pregão, em sua forma eletrônica, seguindo o critério de julgamento de menor preço unitário**, conforme disposto no **art. 6º, XLI** da referida Lei, adotando-se o modo de disputa **aberto e fechado**, despendendo a utilização do SRP – Sistema de Registro de Preços.

3.2. O procedimento licitatório em tela observará todos os pressupostos contidos na **Lei Complementar Federal nº. 123/2006**, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

3.3. Durante a sessão de recebimento e julgamento das propostas de preço e documentos de habilitação do certame, serão cumpridas as disposições insculpidas na **Lei Municipal nº. 2.216/2010**, precipuamente no que concerne às instruções de seu **art. 43**.

4. DO VALOR MÁXIMO ESTIMADO DA LICITAÇÃO

4.1. O valor estimado total da aquisição pretendida é de **R\$69.306,76 (sessenta e nove mil trezentos e seis reais e setenta e seis centavos)**, decorrentes da média de preços obtida mediante a ampla pesquisa mercadológica efetuada pela Superintendência de Compras, assim esmiuçada:

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	QTDE.	VALOR UND	VALOR TOTAL
01	ANDADOR EM ALUMÍNIO Andador articulado em alumínio, 8 níveis de regulagem de altura através de engate rápido pino click, sistema mola-trave e engate rápido para abrir e fechar; apoio de mão emborrachado, macio e anatômico, de fácil remoção para limpeza ou substituição; Capacidade de peso 130kgs; com quatro ponteiros de borracha resistentes e antiderrapante; dimensões(cm): C 36 x L 50 x A 76; Para usuários entre 1,50m e 2,00m; Com barra estabilizadora dupla. Marca	UND.	20	R\$166,91	R\$3.338,20



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 169987/2025

Fls: _____

Rubrica: _____

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2025

	igual ou superior a Dellamed. Apresentar amostra.				
02	ANDADOR EM ALUMÍNIO PARA OBESOS Andador articulado em alumínio, 8 níveis de regulação de altura através de engate rápido pino click, sistema mola-trave e engate rápido para abrir e fechar; apoio de mão emborrachado, macio e anatômico, de fácil remoção para limpeza ou substituição; Capacidade de peso 150kgs; com quatro ponteiros de borracha resistentes e antiderrapante ;dimensões(cm): C 36 x L 50 x A 76; Para usuários entre 1,50m e 2,00m; Com barra estabilizadora dupla. Marca igual ou superior a Dellamed. Apresentar amostra.	UND.	08	R\$224,79	R\$1.798,32
03	BENGALA CANADENSE (PAR) Bengala canadense em alumínio com braçadeira não articulável, regulação para ajustamento da altura; altura mínima da muleta: 93.5cm e Altura máxima da muleta: 1.165m; compatível com usuários que tenham altura de 1,50m a 2,00m; Ponteiros em borracha resistentes e antiderrapante (par). Marca igual ou superior a Dilepé, Mercur ou Indaiá. Apresentar amostra.	PAR	20	R\$82,81	R\$1.656,20
04	BOTA ORTOPÉDICA IMOBILIZADORA CURTA (G) Material estofado de qualidade; Fechos aderentes, 02 protetores de maléolos removíveis que permitem um melhor encaixe no tornozelo; com Sola de Borracha termoplástica; Tiras de Ajuste de Nylon e poliéster; com tecido de espuma e poliéster; com base de polipropileno; com hastes de alumínio; Tamanho G (43 a 45) . Marca igual ou superior a Dilepé. Apresentar amostra.	UND.	05	R\$106,46	R\$532,30
05	BOTA ORTOPÉDICA IMOBILIZADORA CURTA (M) Material estofado de qualidade; Fechos aderentes, 02 protetores de maléolos removíveis que permitem um melhor encaixe no tornozelo; com Sola de Borracha termoplástica; Tiras de Ajuste de Nylon e poliéster; com tecido de espuma e poliéster; com base de polipropileno; com hastes de alumínio; Tamanho M (38 a 42) . Marca igual ou superior a Dilepé. Apresentar amostra.	UND.	05	R\$106,46	R\$532,30
06	BOTA ORTOPÉDICA IMOBILIZADORA CURTA (P) Material estofado de qualidade; Fechos aderentes, 02 protetores de maléolos removíveis que permitem um melhor encaixe no tornozelo; com Sola de Borracha termoplástica; Tiras de Ajuste de Nylon e poliéster; com tecido de espuma e poliéster; com base de polipropileno; com hastes de alumínio; Tamanho P (33 a 37) . Marca igual ou superior a Dilepé. Apresentar amostra.	UND.	05	R\$106,46	R\$532,30
07	CADEIRA DE RODAS ADULTO Cadeira de rodas tipo padrão (infantil/juvenil/adulto) confeccionada em tubos de alumínio/liga metálica/aço, cromada ou com pintura eletrostática; dobrável; braços	UND.	20	R\$1.246,57	R\$24.931,40



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 169987/2025

Fls: _____

Rubrica: _____

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2025

	removíveis ou escamoteáveis; encosto padrão em nylon ou couro resistente, assento em tecido de nylon ou couro sintético, com almofada em espuma de alta densidade com no mínimo 03 (três) cm de espessura, forrada com mesmo tecido e velcro para fixação; grandes rodas traseiras com aros de propulsão, pneus traseiros maciços; freio bilateral; pequenas rodas dianteiras com pneus maciços com rolamentos blindados nos eixos; pedais com regulagem de altura e rebatíveis, podendo ser removíveis ou não, podendo ser giratórios ou não, podendo ser eleváveis ou não; suporte para panturrilhas e/ou posterior ao calcanhar; com ou sem roda anti-tombo, com quick release nas rodas traseiras. Dimensões: largura: 40cm; altura encosto: 40cm profundidade 40cm. Marca igual ou superior a Ottobock. Apresentar amostra.				
08	CADEIRA DE RODAS PARA BANHO COM ASSENTO SANITÁRIO Cadeira de rodas para banho com assento sanitário, confeccionada em alumínio ou aço tubular, pintura eletrostática, estrutura a permitir o encaixe sobre vaso sanitário normal. Braços fixos encosto padrão, providas de quatro rodas pequenas, com pneus maciços, sendo as traseiras fixas e dianteiras giratórias, freio bilateral com sistema esticador, apoio para os pés. Dimensões: largura 40cm/profundidade altura 40 cm/ encosto 40 cm. Marca igual ou superior a Dellamed. Apresentar amostra.	UND.	20	R\$480,96	R\$9.619,20
09	CADEIRA DE RODAS PARA BANHO COM ASSENTO SANITÁRIO PARA OBESOS Cadeira de rodas para banho com assento sanitário, confeccionada em alumínio ou aço tubular, pintura eletrostática, estrutura a permitir o encaixe sobre vaso sanitário normal. Braços fixos encosto padrão, providas de quatro rodas pequenas, com pneus maciços, sendo as traseiras fixas e dianteiras giratórias, freio bilateral com sistema esticador, apoio para os pés. Dimensões: 78 cm de altura x 73 cm de largura x 51 cm de profundidade; Peso máximo suportado: 200kg. Marca igual ou superior a Dellamed. Apresentar amostra.	UND.	05	R\$1.658,06	R\$8.290,30
10	CADEIRA DE RODAS PARA OBESOS Com capacidade de suporte de até 199kg. Contendo braços escamoteáveis e pés removíveis. Construída em liga alumínio aeronáutico temperado. Rolamentos blindados nas quatro rodas, inclusive no eixo vertical do garfo; Eixos de aço reforçado; Pintura epóxi; Estofamento 100% capota impermeável e acolchoado; Estrutura tipo monobloco com encosto rebatível; Rodas traseiras de 24" infláveis, raiadas; Rodas dianteiras de 6" maciças, com garfo de alumínio; Aro de impulso em alumínio com pintura epóxi; Sistema de desmontagem rápida "quick	UND.	08	R\$2.259,53	R\$18.076,24



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 169987/2025

Fls: _____

Rubrica: _____

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2025

release” nas quatro rodas; Freios bilaterais; Protetor de raios; Apoio de braços removíveis; pés rebatível regulável na altura; Faixa de panturrilha; Placa de fixação das rodas traseiras com 6 furos que permitem a regulagem de altura. Dimensões: largura 42cm/ profundidade 45cm/ altura encosto 40 cm. Marca igual ou superior a Ottobock. Apresentar amostra.				
--	--	--	--	--

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município vigente para o exercício financeiro de 2025, conforme especificações abaixo:

ITENS 01 A 06 (MATERIAIS DE CONSUMO)

CENTRO DE CUSTO: 02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA – 10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – PISO DA ATENÇÃO BÁSICA

ELEMENTO DESPESA – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE/CÓD.: 1.500.1002 000.000

CONTA CORRENTE: 7.678-3

ITENS 07 A 10 (EQUIPAMENTOS PERMANENTES)

CENTRO DE CUSTO: 02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA – 10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – PISO DA ATENÇÃO BÁSICA

ELEMENTO DESPESA – 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE/CÓD.: 1.500.1002 000.000

CONTA CORRENTE: 7.678-3

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Como já devidamente versado, será realizado o pagamento em até 30 (trinta) dias consecutivos contados da apresentação da(s) respectiva(s) NF-e(s)/Fatura(s);

6.2. Na NF-e/Fatura, a CONTRATADA deverá informar o número da Agência Bancária e o número da conta corrente a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento da NF-e/Fatura;

6.3. Em caso de devolução da NF-e/Fatura para correção, por qualquer motivo, o prazo passa a ser contado, na íntegra, da data de sua reapresentação;

6.4. A NF-e/Fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, bem como constante da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ;

6.5. A CONTRATADA deverá apresentar, atualizados, para fins de pagamento, os seguintes documentos, sendo eles negativos ou “positivos com efeitos negativos”:

- ✓ Certidão Negativa Federal;
- ✓ Certidão Negativa Estadual;
- ✓ Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- ✓ CRF do FGTS;
- ✓ Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

7.1. Além das obrigações resultantes da observância da **Lei Federal nº. 14.133/2021**, constituem



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 169987/2025

Fls: _____

Rubrica: _____

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2025

obrigações da CONTRATADA:

- 7.1.1. Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento dos bens a serem pactuados, de acordo com as especificações constantes da proposta e do edital de licitação e seus anexos, mantendo, durante toda a vigência do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 7.1.2. Providenciar a, nos prazos já abordados, correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE.
- 7.1.3. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitados pela CONTRATANTE, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Amambai - MS.
- 7.1.4. Dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que venha a verificar na execução, mesmo que estes não sejam de sua competência.
- 7.1.5. São de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, e outros inerentes ao cumprimento do objeto, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.
- 7.1.6. Assinar o Contrato a ser firmado.
- 7.1.7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 7.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no instrumento convocatório ou no Contrato.
- 7.1.9. Executar o fornecimento pactuado de acordo com as especificações do Termo de Referência nos endereços envolvidos nesta contratação.
- 7.1.10. Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação na modalidade que deu origem a este ajuste.
- 7.1.11. Cumprir a legislação trabalhista com relação a seus empregados e, quando for o caso, com relação aos empregados de terceiros contratados.
- 7.1.12. Apresentar, quando solicitado pelo CONTRATANTE, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais.
- 7.1.13. Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do fornecimento de sua responsabilidade, ou por erro seu em quaisquer condições objeto do Contrato.
- 7.1.14. Responsabilizar-se por todas as despesas ordinárias, diretas e indiretas, tributos e/ou encargos incidentes, ou que venham a incidir sobre a execução do objeto, competindo inclusive àquelas decorrentes de suas atividades, de seus profissionais e de sua estrutura (física, organizacional, comportamental ou afim), ou ainda, junto a órgãos de serviços públicos, entidades e/ou outras empresas de terceiros, em parceria ou não, assim entendidas todas que se façam necessárias ao cumprimento integral de suas obrigações, em decorrência da contratação.
- 7.1.15. Solicitar a presença imediata do CONTRATANTE, em caso de acidentes durante a execução do objeto contratado, que ocasionem ou não danos pessoais e/ou materiais, em bens do CONTRATANTE ou de terceiros.
- 7.1.16. Conduzir os trabalhos em estrita observância aos preceitos e requisitos da legislação Federal, Estadual e/ou Municipal, cumprindo continuamente as determinações dos Poderes Públicos.
- 7.1.17. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 169987/2025

Fls: _____

Rubrica: _____

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2025

dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

7.1.18. Incumbe à CONTRATADA, ainda, dar cumprimento a toda normativa legal, regulamentar e congêneres versada neste Termo de Referência, tanto durante o deambular da fase externa do procedimento licitatório quanto no transcurso da execução contratual.

7.2. São obrigações do CONTRATANTE:

7.2.1. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto licitado;

7.2.2. Providenciar o pagamento à CONTRATADA, no prazo referido em tópico próprio;

7.2.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer irregularidades ou imperfeições que venham a ocorrer, em função da execução do objeto deste procedimento, visando a sua regularização, fixando prazo para as devidas correções;

7.2.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento que eventualmente for executado fora das especificações contidas no edital e seus anexos;

7.2.5. O acompanhamento e a fiscalização, referente a execução do objeto contratado, serão efetuados pelos servidores designados no Documento de Formalização de Demanda e Estudo Técnico Preliminar, que comunicarão quaisquer irregularidades encontradas, fixando-lhes prazo para corrigi-las.

7.2.6. Efetuar o empenho da despesa, no qual constará a dotação orçamentária específica de forma a garantir o pagamento das obrigações assumidas.

7.2.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

7.2.8. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja retificado, reparado ou corrigido.

7.2.9. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidores especialmente designados.

7.2.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2.11. Notificar a CONTRATADA da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas, defeitos ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto, fixando-lhe prazos, para as devidas correções, bem como, certificando-se de que as soluções propostas ou adotadas sejam as mais adequadas.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Em caso de atraso injustificado na execução do objeto, sujeitar-se-á a CONTRATADA à multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor do Contrato ou da nota de empenho.

8.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique, cumulativamente, as outras sanções previstas na **Lei Federal nº. 14133/2021**.

8.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas no ajuste firmado, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções, ponderadas as disposições da legislação em vigor:

a) Advertência formal;

b) Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou do empenho, no caso de a CONTRATADA não cumprir rigorosamente as exigências pactuadas ou deixar de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 169987/2025

Fls: _____

Rubrica: _____

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2025

receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá, ainda, a suspensão, quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE.

9. RISCOS AMBIENTAIS ASSOCIADOS À CONTRATAÇÃO E MEIOS DE MINIMIZAÇÃO DE OCORRÊNCIAS

Geração de resíduos sólidos: dispositivos danificados ou inutilizados, bem como embalagens dos produtos, podem gerar resíduos que, se não descartados corretamente, contribuem para a poluição do solo e ocupação de aterros. *Mitigação:* adoção de práticas de gestão de resíduos, com separação, destinação a empresas recicladoras e aproveitamento de materiais quando viável.

Uso de materiais não biodegradáveis (plástico, borracha, ligas metálicas): parte dos componentes das OPMs é composta por materiais de difícil decomposição. *Mitigação:* incentivo à aquisição de produtos fabricados com materiais recicláveis e estímulo a fornecedores que adotem políticas de sustentabilidade.

Consumo de recursos naturais e energia no processo produtivo: a fabricação de OPMs demanda matéria-prima e energia, o que gera impactos indiretos ao meio ambiente. *Mitigação:* priorização de fornecedores que adotem processos produtivos mais limpos e que possuam certificações ambientais.

Transporte e logística de entrega: deslocamentos intermunicipais para entrega dos produtos contribuem para emissão de CO₂ e outros poluentes atmosféricos. *Mitigação:* planejamento logístico para otimizar entregas e incentivo à contratação de empresas que mantenham frota em boas condições de manutenção.

Risco de descarte inadequado de itens em desuso: pacientes que substituem equipamentos antigos podem descartar os anteriores de forma irregular. *Mitigação:* criação de programas municipais de recolhimento e destinação correta de órteses, próteses e meios de locomoção usados.

10. RISCOS GERAIS ASSOCIADOS AO OBJETO E ESTRATÉGIAS PARA MITIGÁ-LOS

Atrasos na entrega dos itens contratados: risco de comprometer a continuidade dos tratamentos e gerar prejuízo clínico aos pacientes. *Mitigação:* estabelecimento de prazos claros em edital e contrato, previsão de penalidades por atraso e fiscalização contínua.

Fornecimento de produtos fora das especificações técnicas ou de baixa qualidade: risco de comprometer a eficácia dos tratamentos e a segurança dos usuários. *Mitigação:* exigência de laudos técnicos, certificações de conformidade e amostras quando aplicável, além de cláusula contratual de rejeição de materiais inadequados.

Inadimplemento de obrigações trabalhistas ou fiscais pela contratada: risco de responsabilização subsidiária do Município. *Mitigação:* exigência de certidões atualizadas, retenções previstas em lei e fiscalização documental periódica.

Ausência de estoque mínimo para reposição: risco de descontinuidade no fornecimento diante de aumento repentino da demanda. *Mitigação:* definição de quantitativos compatíveis com histórico de consumo, cláusula contratual prevendo fornecimento imediato em situações emergenciais.

Risco de obsolescência ou inadequação dos modelos adquiridos: equipamentos podem não atender plenamente às necessidades clínicas dos pacientes ao longo do tempo. *Mitigação:* aquisição baseada em especificações atualizadas e participação de equipe técnica multiprofissional (médicos, fisioterapeutas, terapeutas ocupacionais) na elaboração do termo de referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 169987/2025

Fls: _____

Rubrica: _____

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2025

Risco de aumento inesperado da demanda: pode comprometer a suficiência do quantitativo contratado. *Mitigação:* estimativa baseada em histórico de consumo, margem de segurança no planejamento e possibilidade de adesão a atas de registro de preços, quando cabível.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Não serão aceitos bens em desacordo com o objeto licitado;

11.2. A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representantes do CONTRATANTE, para este fim especialmente designados;

11.3. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do objeto;

11.4. O CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os bens contratados, prestados em desacordo com o presente e com o Contrato;

11.5. Para acompanhamento e fiscalização do Contrato, ficam desde já designados os servidores abaixo identificados:

NOME	MATRICULA FUNCIONAL
CARLOS GUANHO	1.364-5
LUSIMARA FERREIRA ALVES BRAUCKS	1.613

11.6. Caberá aos fiscais do Contrato notificar a CONTRATADA quando constatada alguma irregularidade quanto ao objeto recebido, determinando o que for necessário à regularização dos defeitos observados;

11.7. Os fiscais do Contrato são os responsáveis pelo ateste das notas fiscais originadas em decorrência da relação contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 169987/2025

Fls: _____

Rubrica: _____

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2025

ANEXO II – MODELO PROPOSTA ADEQUADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2025

RAZÃO SOCIAL:

NOME FANTASIA:

CNPJ Nº:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

1. Propomos à Prefeitura Municipal de Amambai/MS o fornecimento do objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Pregão e asseverando que:

a) observaremos, integralmente, todas as normas e legislações, vigentes, existentes e aplicáveis quanto ao fornecimento do objeto desta licitação; e

b) em caso de divergência do preço apresentado em algarismos e por extenso, prevalecerá o de menor valor.

2. O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias contados da abertura dos envelopes de habilitação.

3. Cotamos como preço para o fornecimento do objeto desta licitação os valores constantes na planilha abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Modelo
xxx	xxxxxxxxxxxxx	UND	xx	R\$	R\$	

TOTAL MÁXIMO DA PROPOSTA: R\$0,00 (POR EXTENSO)

Município/UF, ____ de ____ de ____.

(assinatura do representante legal da licitante)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 169987/2025

Fls: _____

Rubrica: _____

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2025

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/.....,
Processo Administrativo nº 169987/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2025
Código de Registro de Informação xxxxxxxxxxxx

QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DE
AMAMBAI/MS E

A PREFEITURA DE AMAMBAI, Estado de Mato Grosso do Sul, situada à Rua Sete de Setembro, nº 3244 - Centro, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com inscrição no CNPJ/MF sob nº 13.823.697/0001-42, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde o **Srº ALESSANDRO GODOI BARBOSA**, nomeado pelo DECRETO Nº 006/25 DE 02 DE JANEIRO DE 2.025, publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul, portador da Matrícula Funcional nº 347-7, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 169965/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 054/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **“AQUISIÇÃO DE OPMS (ÓRTESES, PRÓTESES E MEIOS DE LOCOMOÇÃO), DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS PACIENTES USUÁRIOS DO SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE ATENDIDOS NA CLÍNICA DE REABILITAÇÃO E FISIOTERAPIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAMBAI – MS.**

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Unid	Quant.	Marca	Valor Unit	Valor T

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contados da assinatura deste contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 169987/2025

Fls: _____

Rubrica: _____

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2025

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E REAJUSTE (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um (1) ano contado da data do orçamento estimado, em 16/09/2025.

5.4. Após o interregno de um ano, mediante solicitação do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, com a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

6 CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

7.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 169987/2025

Fls: _____

Rubrica: _____

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2025

- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.** A Administração terá o prazo de 30(trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.13. Para acompanhamento e fiscalização dos contratos ficam desde já designados as servidoras lotadas na Secretaria de Saúde: Carlos Guanho, matrícula Funcional nº. 1.364-5 e LUSIMARA FERREIRA ALVES BRAUCKS, Matrícula Funcional nº. 1.613.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, o termo de referência e as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 169987/2025

Fls: _____

Rubrica: _____

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2025

9.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

- Moratória de 0,5 % (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- Moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
- Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 5 % a 25 % do valor do Contrato ou do empenho.
- Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 7 % a 30 % do valor do Contrato ou do empenho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 169987/2025

Fls: _____

Rubrica: _____

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2025

5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 15% a 25% do valor do Contrato ou do empenho.
6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato ou do empenho.
7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato ou do empenho.
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 169987/2025

Fls: _____

Rubrica: _____

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2025

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. O atraso superior a 5 (cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133, de 2021.

12.3.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.3.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária vigente.

CENTRO DE CUSTO: 02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA – 10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – PISO DA ATENÇÃO BÁSICA

ELEMENTO DESPESA – 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ELEMENTO DESPESA – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 169987/2025

Fls: _____

Rubrica: _____

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2025

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– FORO (art. 92, §1º)

16.1. Fica eleito o Foro de Amambai/MS para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano]. _____

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 169987/2025

Fls: _____

Rubrica: _____

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2025

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2025

A **NOME DA EMPRESA**, com sede no **ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA**, inscrita no CNPJ ou CIC sob o nº

_____, **DECLARA**, sob as penas da Lei que:

1. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, em cumprimento ao disposto no art. 63, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto no art. 1º, III e IV e no art. 5º, III da Constituição Federal;

3- INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

- Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

- Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

4- NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

5- DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Não ter recebido do Município de Amambai ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

6- DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

7- DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 169987/2025

Fls: _____

Rubrica: _____

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2025

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8- DECLARAÇÃO COM INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO

Representante legal autorizado para assinatura do contrato: _____

Função do representante legal: _____ CPF n.º _____ RG n.º _____

e-mail: _____

9- Declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de (microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas), conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, podendo usufruir os benefícios por ela concedidos.

Obs. apresentação de CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial

Município/UF, ____ de _____ de _____ .

Representante legal da empresa